

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Criado pela Lei Municipal nº 3.058, de 18 de junho de 2009. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.251, de 24 de março de 2015

Descalvado, 17 de agosto de 2024

ANO IX - EDIÇÃO N.º 785

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

##### ATOS OFICIAIS

Leis  
Decretos  
Portarias

#### CONTAS PÚBLICAS

##### LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Demonstrativos  
Relatórios  
Balanços/Balancetes  
Receitas  
Despesas  
Quadros

#### EDITAIS/COMUNICADOS/INFORMATIVOS

Secretarias Municipais  
Resoluções de órgãos/Secretarias  
Vigilância Sanitária

#### PODER LEGISLATIVO

Decretos Legislativos  
Atos da Mesa  
Lei de Responsabilidade Fiscal

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Descalvado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

#### ACESSO

As edições do Diário Oficial do Município de Descalvado poderão ser consultadas no site oficial da Prefeitura Municipal, por meio do endereço eletrônico: [www.descalvado.sp.gov.br](http://www.descalvado.sp.gov.br)

As edições são disponibilizadas no formato PDF, e podem ser pesquisadas por meio de softwares que contêm a ferramenta pesquisar, ou pelo atalho CTRL + F. As consultas e as pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Descalvado  
CNPJ 46.732.442/0001-23  
Rua José Quirino Ribeiro, n.º 55 – Centro  
Telefone: (19) 3583-9300 – CEP 13690-000  
Site: [www.descalvado.sp.gov.br](http://www.descalvado.sp.gov.br)

Câmara Municipal de Descalvado  
CNPJ 54.021.647/0001-29  
Rua Presidente Kennedy, n.º 675 – Jardim Belém  
Telefone: (19) 3583-9299  
Site: [www.camaradescalvado.sp.gov.br](http://www.camaradescalvado.sp.gov.br)

Publicação de responsabilidade do Gabinete do Prefeito Municipal de Descalvado  
Mário Luiz Zambelli - Jornalista Responsável (Mtb 69283/SP) - DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

[www.descalvado.sp.gov.br/diariooficiaeletronico](http://www.descalvado.sp.gov.br/diariooficiaeletronico)



**PODER EXECUTIVO****ATOS OFICIAIS****DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP. 13.690-000**

**DECRETO Nº 6.368, DE 16 DE AGOSTO DE 2.024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 5.128, de 15 de Agosto de 2.024:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional especial às dotações orçamentárias que especificam:

Orgao /Unid.Orc/Exe/ Prog.Trab / Dot	Especificação	C.Red	Fonte	Apl.	Valor
020201	Div. Prev. Ass. Médica à Saúde - FMS				
020201.1030102122.010	Manut.Ativ.- Ass.Med.Saúde - Vinculado				
33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		02	31000	400.000,00

**Art. 2º** A abertura do crédito adicional especial constante do artigo anterior correrá pelo excesso de arrecadação verificado na conta 22390 – Qualisus.

**Art. 3º** Ficam alterados e readequados nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 aprovado pela Lei nº 4.664 de 16 de setembro de 2021 e nos Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária aprovada pela Lei nº 4.991 de 13 de setembro de 2.023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Descalvado,  
Aos 16 dias do mês de Agosto de 2.024.

**ANTONIO CARLOS RESCHINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Publicado no Paço Municipal**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP. 13.690-000**

**DECRETO Nº 6.369, DE 16 DE AGOSTO 2.024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 5.129, de 15 de Agosto de 2.024:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional especial às dotações orçamentárias que especificam:

Orgao /Unid.Orc/Exe/ Prog.Trab / Dot	Especificação	C.Red	Fonte	Apl.	Valor
020708	Divisão de Cultura				
020708.1339202231.031	Eq.Mat.Perm./Obras/Imóvel - Cultura				
44905100	Obras E Instalações		05	11000	59.600,47
020708.1339202232.048	Manut. Ativ. - Cultura				
33903500	Serviços de Consultoria		05	11000	12.594,04
33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		05	11000	48.527,22
33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		05	11000	138.878,70

Total R\$ 259.600,43 (Duzentos e cinquenta e nove mil seiscientos reais e quarenta e três centavos)

**Art. 2º** A abertura do crédito adicional especial constante do artigo anterior correrá pelo excesso de arrecadação a se verificar na conta 22632 – Fundo Municipal de Cultura, transferência concedida pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**Art. 3º** Ficam alterados e readequados nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 aprovado pela Lei nº 4.664 de 16 de setembro de 2021 e nos Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária aprovada pela Lei nº 4.991 de 13 de setembro de 2.023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Descalvado,  
Aos 16 dias do mês de Agosto de 2.024.

**ANTONIO CARLOS RESCHINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Publicado no Paço Municipal**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP. 13.690-000**

**DECRETO Nº 6.370, DE 16 DE AGOSTO DE 2.024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 5.130, de 15 de Agosto de 2.024:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional especial às dotações orçamentárias que especificam:

Orgao /Unid.Orc/Exe/ Prog.Trab / Dot	Especificação	Fonte	Apl.	Valor
020708	Divisão de Cultura			
020708.1339202232.048	Manut. Ativ. - Cultura			
33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	95	11000	52.046,36

Total R\$ 52.046,36 (cinquenta dois mil, quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)

**Art. 2º** A abertura do crédito adicional especial constante do artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro a se verificar nas seguintes contas correntes: 28876-4 e 28877-2, saldos remanescentes de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

**Art. 3º** Ficam alterados e readequados nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 aprovado pela Lei nº 4.664 de 16 de setembro de 2021 e nos Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária aprovada pela Lei nº 4.991 de 13 de



setembro de 2.023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Municipal nº. 5.101/2024 e a Lei Municipal nº 5.113/2024.

Prefeitura do Município de Descalvado,  
Aos 16 dias do mês de Agosto de 2.024.

**ANTONIO CARLOS RESCHINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Publicado no Paço Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP. 13.690-000**

**DECRETO Nº 6.371, DE 16 DE AGOSTO DE 2.024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 5.131, de 15 de Agosto de 2.024:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional especial às dotações orçamentárias que especificam:

Orgao /Unid.Orc/Exe/ Prog.Trab / Dot	Especificação	C.Red	Fonte	Apl.	Valor
020901	Divisão de Assistência Social - FMAS				
020901.0824402092.027	Manut.Ativ. - FMAS - Rec. Próprio				
33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		08	11000	3.950,00

**Art. 2º** A abertura do crédito adicional especial constante do artigo anterior correrá pela anulação parcial da seguinte dotação:

Orgao /Unid.Orc/Exe/ Prog.Trab / Dot	Especificação	C.Red	Fonte	Apl.	Valor
020901	Divisão de Assistência Social - FMAS				
020901.0824402091.020	Eq.Mat.Perm./Obras/Imóvel - FMAS R.Próprio				
44905200	Equipamentos E Material Permanente	00370	08	11000	3.950,00

**Art. 3º** Ficam alterados e readequados nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 aprovado pela Lei nº 4.664 de 16 de setembro de 2021 e nos Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária aprovada pela Lei nº 4.991 de 13 de setembro de 2.023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Descalvado,  
Aos 16 dias do mês de Agosto de 2.024.

**ANTONIO CARLOS RESCHINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Publicado no Paço Municipal

**EDITAIS/COMUNICADOS/  
INFORMATIVOS****SECRETARIAS MUNICIPAIS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
C.E.P. 13.690-000**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DESCALVADO E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO CARLOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO - SP, inscrita no CNPJ: 46.732.442/0001-23, estabelecida nesta cidade, na Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Centro, representada por ANTÔNIO CARLOS RESCHINI, Prefeito municipal, brasileiro, Industriário, casado, portador da cédula de identidade RG: 7.820.709-5 e do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF: 745.740.948-34 doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro a IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO CARLOS, inscrita no CNPJ: 59.610.394/0001-42, estabelecida na cidade, de São Carlos na Paulino Botelho de Abreu Sampaio, nº 585, Vila Pureza, no município de São Carlos – SP, representada por ANTONIO VALERIO MORILLAS JUNIOR Provedor da entidade, brasileiro, Auditor Fiscal Federal do Trabalho aposentado, casado, portador da cédula de identidade RG: 9.743.779-7 e do CPF nº. 627.922.968-87 doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar este **CONVÊNIO** que subordinará às regras, no que for aplicável, na forma das cláusulas que seguem:

**Art. 1º** - A cláusula quinta do Termo de Convênio 11/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O repasse dependerá da efetiva compatibilidade entre as finalidades estatutárias da beneficiária e o objeto da transferência, contidos no Plano de Trabalho mediante medição dos serviços realizados através da emissão do termo de auditoria realizada pela **CONCEDENTE**;

O valor total acrescido na parceria é de R\$ 74.500,00 totalizando a partir desta data o valor de R\$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) para o período de **02/01/2024 a 31/12/2024**, sendo repasse previsto pela **CONCEDENTE**, nos termos da cláusula Terceira alínea “a”.

Fica acrescido ao plano de aplicação financeira os exames constantes do quadro abaixo.

Tipo	Qtde.	Valor Unitário	Total	Periodicidade
Ressonância Magnética	150	390,00	58.500,00	anual
Ecodopler Transtorácico	100	160,00	16.000,00	anual
			74.500,00	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**C.E.P. 13.690-000**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O município de Descalvado dará publicidade no Diário Oficial Eletrônico do Município.

***O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.***

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Descalvado, 16 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS RESCHINI:74574094834

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS

RESCHINI:74574094834

Dados: 2024.08.16 09:02:57 -03'00'

**ANTONIO CARLOS RESCHINI**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**C.E.P. 13.690-000**

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 11/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DESCALVADO E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE DESCALVADO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE DESCALVADO - SP, inscrito no CNPJ: 46.732.442/0001-23, estabelecido nesta cidade, na Rua José Quirino Ribeiro nº 55 Centro, representada por ANTONIO CARLOS RISCHINI, Prefeito municipal, brasileiro, Industriário, casado, portador da cédula de identidade RG: 7.820.709-5, e do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF: 745.740.948-34; doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Descalvado, inscrita no CNPJ: 47.544.663/0001-30, estabelecida na Praça Doutor Octávio Gabrieli, 827, 13.690-000 no município de Descalvado – SP, representada por SIDNEI APARECIDO PIZZA Provedor da entidade, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG: 16.446.244-2 e do cadastro nacional de pessoa física – CPF: 057.602.828-24 doravante denominada **PROPONENTE**. As partes supra identificadas ajustaram, na data de 29 de dezembro de 2023, por este instrumento, celebram **O 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 11/2023**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Art. 1º** - A cláusula quinta do Termo de Convênio 11/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLAUSULA QUINTA – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Mês/ano	TA 01/2024	TA 02/2024	Outros	Médicos	Pessoal	13º Salário	Fonte 05	Total
	DIA 05		até dia 10	Até o dia 15	último dia útil de cada mês	dia 28 /11 e 18/12	2 dias úteis após o repasse da União	
janeiro/24			40.000,00	-	387.960,00		46.747,68	474.707,68
fevereiro/24			63.600,00	353.480,00	387.837,00		46.747,68	851.664,68
março/24	100.000,00		63.600,00	353.480,00	387.837,00		46.747,68	851.664,68
abril/24			63.600,00	353.480,00	387.837,00		46.747,68	851.664,68
maio/24			63.600,00	353.480,00	387.837,00		46.747,68	851.664,68
junho/24			63.600,00	353.480,00	387.837,00		46.747,68	851.664,68
julho/24			63.600,00	353.480,00	387.837,00		46.747,68	851.664,68
Agosto/24		80.000,00	63.600,00	353.480,00	387.837,00		46.747,68	931.664,68
setembro/24		30.000,00	63.600,00	353.480,00	387.837,00		46.747,68	881.664,68
outubro/24		30.000,00	63.600,00	353.480,00	387.837,00		46.747,68	881.664,68
Novembro/24		30.000,00	63.600,00	353.480,00	387.837,00	150.000,00	46.747,68	1.031.664,68
dezembro/24		30.000,00	87.200,00	706.960,00	387.837,00	165.390,00	93.495,36	1.470.236,36
Totais	100.000,00	200.000,00	763.200,00	4.241.760,00	4.654.167,00	315.390,00	607.719,84	10.882.236,84



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**C.E.P. 13.690-000**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O município de Descalvado dará publicidade no Diário Oficial Eletrônico do Município.  
***O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.024.***

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Descalvado, 15 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS RESCHINI:74574094834

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS

RESCHINI:74574094834

Dados: 2024.08.16 08:39:24 -03'00'

**ANTONIO CARLOS RESCHINI**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO****ESTADO DE SÃO PAULO****CEP. 13.690-000**

PROCESSO Nº 2741/2.024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2.024.

**RATIFICAÇÃO**

Ratifico a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, com suas alterações, referente a contratação emergencial, com Dispensa de Licitação, da empresa M. V. HOLANDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº 52.201.486/0001-20, para prestação de serviços de Monitoria do Transporte Escolar, pelo período de 11 (onze) meses. No valor de R\$ 358.600,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais).

Descalvado, 16 de agosto de 2.024.

Antônio Carlos Reschini – Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº. 993/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de hidrômetros, para imóveis faltantes, substituição de equipamentos antigos e quebrados, atendendo as necessidades do município de Descalvado, pelo período de 06(seis) meses.

Em conformidade com as disposições contidas na legislação vigente, fica ADJUDICADA e HOMOLOGADA a Licitação em epígrafe, conforme segue: item nº 01 no valor total de R\$ 236.900,00 (Duzentos e trinta e seis mil e novecentos reais), para a empresa Savazoni Construções e Serviços.

Descalvado, 15 de agosto de 2.024.

ANTÔNIO CARLOS RESCHINI

PREFEITO MUNICIPAL

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****Rua José Quirino Ribeiro, nº 55 – Centro****Telefone(19) 3583-9359 – 3583-9360****CEP: 13.690-000****Despachos do Chefe de Seção, de 15-08-2024****=Processos arquivados:**

**-Prot.0699/2024-** Clínica Costa Medicina de Trafego Ltda – Arquivado tendo em vista deferimento da renovação da Licença Sanitária nº 351370206-863-000233-1-0 para a atividade de Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares à Rua Cel. Antonio Alves Aranha, nº 758-A, bairro Centro – Descalvado/SP.

**-Prot.1834/2024-** Jane Cristina Angelucci Soffri ME – Arquivado tendo em vista deferimento da renovação da Licença Sanitária nº 351370206-561-000361-1-0 para a atividade de Restaurantes e similares à Rua Siqueira Campos, nº 692, bairro Vila Franco – Descalvado/SP.

**-Prot.1854/2024-** Panificadora Guellero Ltda – Arquivado tendo em vista deferimento da renovação da Licença Sanitária nº 351370206-472-000025-1-8 para a atividade de Padaria e confeitaria com predominância de revenda à Rua Ângelo Paganotto, nº 09-B, bairro Vila Melki – Descalvado/SP.

**-Prot.1856/2024-** Guellero & Cia Ltda - Arquivado tendo em vista deferimento da renovação da Licença Sanitária nº 351370206-471-000018-1-3 para a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados à Rua Ângelo Paganotto, nº 09, bairro Vila Melki – Descalvado/SP.

**=Licença Sanitária deferida:**

**-Prot.2724/2024-** Soffri Grill Restaurante Ltda – Deferimento da Licença Sanitária nº 351370206-561-000407-1-1 para a atividade de Restaurantes e similares – validade até 31-05-2025 – Endereço: Rua Siqueira Campos, nº 692-A, bairro Vila Franco – Descalvado/SP.

**=Renovação de Licença Sanitária deferida:**

**-Prot.2723/2024-** Sandra Alves Arton ME – Deferimento da renovação da Licença Sanitária nº 351370206-561-000058-1-9 para a atividade de Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares – validade até 31-05-2025 – Endereço: Rua João XXIII, nº 419, bairro Jardim Belém – Descalvado/SP.

**=Auto de Imposição de Penalidade de Advertência expedido:**

**-Prot.2416/2024-** Luiz Henrique Aparecido Feltrin – Expedido Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 1922 – série AK, tendo em vista ter providenciada a limpeza no imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Francisco Ruiz, nº 535, bairro Jardim Belém – Descalvado/SP, no prazo concedido no Auto de Infração nº 5516 – série AB. Este Auto de Imposição será publicado no Diário Oficial do Município, ficando o mesmo efetivado no ato de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO****ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua José Quirino Ribeiro, n.º 55, Centro,

Telefone (19) 3583-9300

Site Oficial: [www.descalvado.sp.gov.br](http://www.descalvado.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico

Documento Assinado Digitalmente